

Processo n.: @REP 21/00506751

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 57/2021 - Registro de preços para aquisição de pneus para máquinas e veículos da frota municipal, bem como do Conselho Tutelar e das Polícias Civil e Militar

Responsáveis: Leandro Chiarelli, Arão Josino da Silva e Etineia Berkemberock Ceruti

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 3/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela Sra. Camila Paula Bergamo, em face do Edital de Pregão Presencial n. 57/2021, promovido pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ascurra, visando ao registro de preços para possível aquisição de pneus para a frota do município.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos Responsáveis acima nominados e ao responsável pelo Controle Interno do Município de Aurora.

3. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 6º, III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

Ata n.: 1/2022

Data da Sessão: 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC